



- I - Plantão de 1.º grau: prot.jud1grau@tjam.jus.br;
II - Plantão de 2.º grau: sec.distribuicao.2grau@tjam.jus.br.

Parágrafo único. As demandas relacionadas à distribuição de processos aos Juízos Plantonistas do interior poderão ser solucionadas diretamente na Comarca Polo indicada na Portaria do Plantão ou por meio do e-mail suporte.interior@tjam.jus.br.

Art. 5.º- Na impossibilidade de redirecionamento do processo pela Distribuição para o Juízo Plantonista, o setor competente poderá orientar a parte a distribuir outro feito, idêntico ao erroneamente distribuído para uma vara, dessa vez com correto endereçamento ao Juízo Plantonista.

Art. 6.º- Determinar que os Juízos da Capital e do Interior, OAB, MPAM, DPEAM e Delegacia Geral de Policial Civil sejam cientificados do teor da presente Portaria, com a recomendação de que os feitos urgentes sejam corretamente endereçados ao Juízo Plantonista.

Art. 7.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

(assinatura eletrônica)

Desembargador **José Hamilton Saraiva dos Santos**
Corregedor-Geral de Justiça

Em 20 de dezembro de 2025.

DESPACHOS

Despacho de Homologação - TJ/AM/SECOP/COLIC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto é a aquisição, sob demanda, de materiais de marcenaria diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2025/000048695-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: IMPERIO MDF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.815.283/0001-55, no menor preço global, no valor de R\$ 1.365.345,12 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2635416 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas